

Despacho n.º 21 680/2005 (2.ª série). — A Adega Cooperativa da Labrugeira pretende construir uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR) no logradouro das suas instalações localizadas na freguesia da Ventosa, concelho de Alenquer, em terrenos abrangidos pela Reserva Ecológica Nacional por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/96, de 4 de Abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 108, de 9 de Maio de 1996, classificada como área de máxima infiltração.

O projecto contempla um tanque de homogeneização e regularização do pH, tanque biológico e tanque adensador de lamas, duas caixas de saída, tanques de armazenamento de lamas, depósito de oxigénio, tubagens do sistema de drenagem (a implantar em vala existente) e um acesso (com aproveitamento de caminho existente) e implica a impermeabilização de 131 m² de terreno.

Considerando que a ETAR permitirá efectuar o tratamento de todas as águas residuais resultantes da actividade da Adega da Labrugeira, actualmente despejadas directamente no rio Alenquer;

Considerando que a obra é muito importante em termos da sustentabilidade ambiental da zona, contribuindo decisivamente para a melhoria das condições ecológicas e ambientais do rio Alenquer e dos recursos hídricos em geral;

Considerando que a selecção do local teve como base a necessidade de a ETAR se localizar numa cota intermédia entre a Adega e o rio, para que todo o sistema de condução das águas residuais fosse efectuado gravitadamente, evitando assim gastos de energia dispendíveis, não se mostrando viável uma localização alternativa;

Considerando a resolução da Assembleia Municipal de Alenquer de 31 de Dezembro de 2003, declarando o interesse público municipal da construção da ETAR;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, condicionado à aplicação das medidas já incorporadas na memória descritiva do projecto, a saber: promoção do tratamento paisagístico da zona, implantando uma barreira de vegetação ao longo do limite do terreno, de modo a diminuir o impacto visual, o que também vai contribuir para a atenuação do ruído provocado na fase de construção e de exploração; a zona de acesso à ETAR, designadamente uma pequena estrada de terra batida, deverá ser regada, em tempo seco, de modo a evitar a dispersão de poeiras; monitorização regular da linha de água;

Considerando que na execução do projecto o proponente deverá dar cumprimento aos seguintes condicionamentos:

Cumprimento das medidas de minimização dos impactes ambientais já incorporadas na memória descritiva do projecto e acima discriminadas;

Interdição de localização do estaleiro, áreas de depósito e de empréstimo de materiais nas áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional e em solos da Reserva Agrícola Nacional; Durante a fase de construção, limitar ao máximo as zonas de circulação e de acesso à obra de modo a evitar a compactação das terras limítrofes, bem como salvaguardar de qualquer utilização uma faixa de pelo menos 10 m da margem da linha de água e assegurar que não existem riscos de contaminação das águas;

Nas áreas de terrenos a intervenção, decapar previamente a terra arável, geralmente numa camada não ultrapassando os 20 cm de espessura e de terra vegetal com elevado teor de matéria orgânica. A terra vegetal proveniente da decapagem será paliçada imediatamente ou armazenada para aplicação posterior, podendo ser utilizada no tratamento paisagístico do logradouro da Adega;

No final das obras, efectuar a devida recuperação paisagística de todas as áreas intervencionadas, incluindo a descompactação de solos. As construções temporárias indispensáveis à execução da obra serão totalmente removidas e o terreno será reposto nas condições iniciais;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Alenquer, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 5 de Janeiro, e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 1995, não obsta à concretização do projecto;

Considerando que deverá ser obtida licença de utilização do domínio hídrico para as obras localizadas nesta servidão administrativa, que consistem na implantação das tubagens do sistema de drenagem, bem como licença de descarga de águas residuais;

Considerando que deverá ser obtida autorização da Comissão Regional da Reserva Agrícola da Região do Ribatejo e Oeste para utilização não agrícola de solos da Reserva Agrícola Nacional;

Determino, no uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desen-

volvimento Regional através do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público da construção da ETAR da Labrugeira e respectivo sistema de drenagem, no concelho de Alenquer, freguesia da Ventosa, sem prejuízo da obtenção das necessárias licenças e autorizações administrativas para a execução do projecto, e condicionado ao cumprimento dos condicionamentos supra-referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

28 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 21 681/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2005 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria da Glória Beja da Cunha, assessora principal do quadro de pessoal da ex-CCRLVT — cessou, a seu pedido, as funções que vinha exercendo, em regime de gestão corrente, no cargo de directora de serviços do Litoral, da Conservação da Natureza e de Infra-Estruturas, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

30 de Setembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 224/2005 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.09.03.00/01.05-PU, em 13 de Setembro de 2005, o Plano de Urbanização de Celorico da Beira, no município de Celorico da Beira, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005.

15 de Setembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 799/2005. — A EDP pretende implementar o projecto de construção da linha a 60 kV Candal e Coelhira-Vale de Cambra, para o que necessita de ocupar 200,91 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/96, de 26 de Junho.

Considerando que a necessidade de construção desta infra-estrutura vem na sequência de um pedido de ligação de produtores de energias renováveis, nomeadamente para inserção na rede pública de distribuição de energia do Parque Eólico de Candal e Coelhira, em construção pela Eólica do Centro;

Considerando que a linha a construir fará a ligação entre a subestação do Parque Eólico de Candal e Coelhira e a subestação de AT/MT de Vale de Cambra, atravessando os concelhos de Vale de Cambra e São Pedro do Sul;

Considerando que o traçado escolhido teve em consideração as condicionantes de ordem ambiental e paisagística bem como as condições de uma boa exploração da linha de AT;

Considerando o número de apoios que se localizam em áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional é de 16 (num total de 81 apoios), ocupando a área de 200,91 m²;

Considerando que os instrumentos de gestão territorial aplicáveis consentem a presente acção;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando, por fim, o incontestável interesse público desta acção, e tendo presente que aspectos como as implicações ambientais e a recuperação final foram tidos em conta:

Determina-se:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público do projecto de construção da linha a 60 kV Candal e Coelheira-Vale de Cambra.

1 de Agosto de 2005. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado
do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 21 682/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 12.º, 14.º, 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, conjugados com os artigos 32.º,

33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, que define e classifica obras de fomento hidroagrícola, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril, atento o despacho de aprovação da candidatura ao Programa AGRIS do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 14 de Maio de 2001, exarado na informação n.º 39/DSHER/DEH/01 do ex-Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, para a construção da barragem do aproveitamento hidroagrícola das baixas de Óbidos e bloco da Amoreira e caminho de acesso:

1 — Declaro a utilidade pública, com carácter urgente, do empreendimento supracitado e das expropriações ou ocupações temporárias necessárias às obras de construção da barragem do aproveitamento hidroagrícola das baixas de Óbidos e bloco da Amoreira e caminho de acesso (4.ª fase), abaixo identificadas com os elementos constantes da descrição predial e inscrição matricial, dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos proprietários, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º e artigos seguintes do citado Código, conjugados com os artigos 32.º, 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril.

2 — Reconheço a urgência do processo em conformidade com o artigo 15.º do Código das Expropriações, sendo que a urgência das expropriações ou ocupação temporária se fundamenta nas necessidades absolutas da obra e compromissos financeiros assumidos.

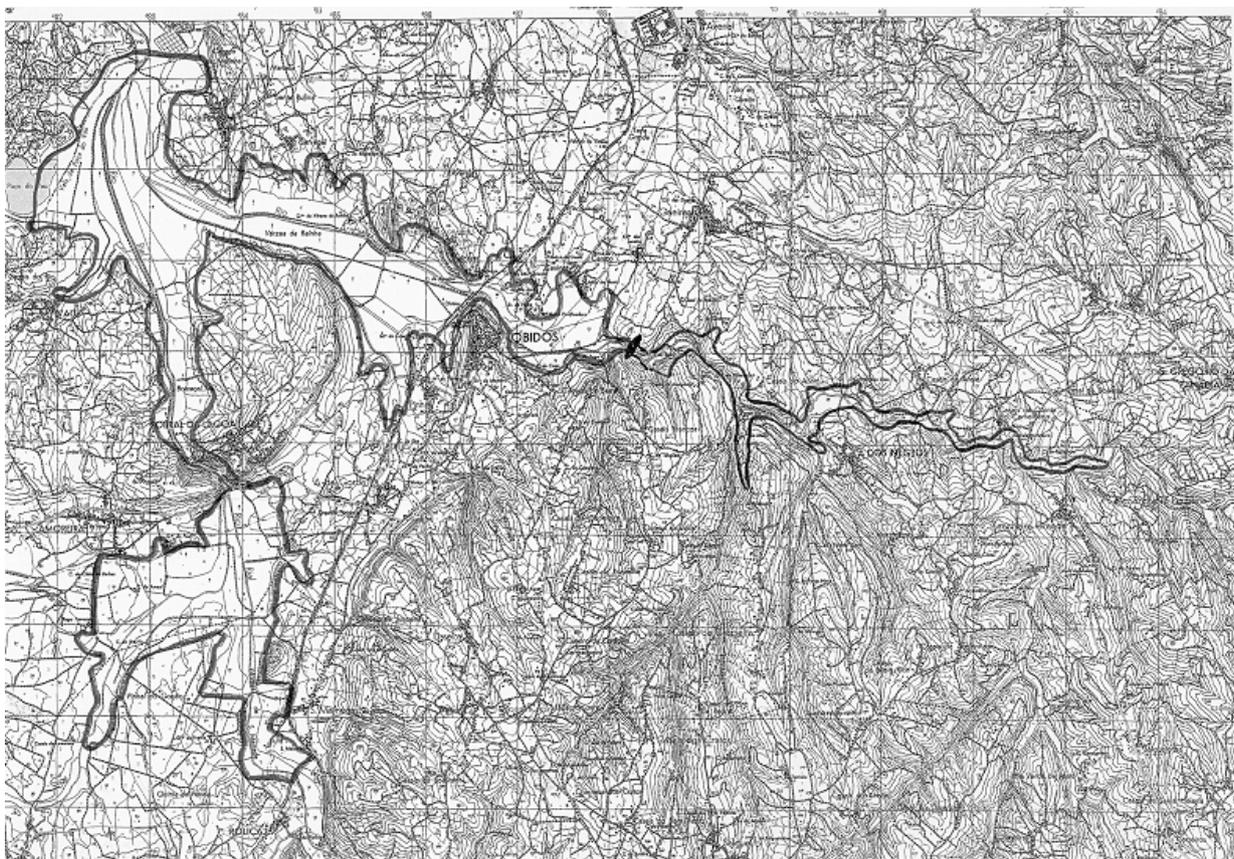
3 — Autorizo a posse administrativa dos terrenos a expropriar aqui em causa, dada a urgência que há em realizar os trabalhos, ao abrigo do artigo 19.º do Código das Expropriações.

4 — Declaro que os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica e que estão cumpridas as disposições legais constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

22 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Rui Nobre Gonçalves*.

Aproveitamento hidroagrícola das baixas de Óbidos

Barragem de Óbidos e futura rede de rega



Legenda: albufeira rede de rega